



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6271/2017

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 32/2018

CONTRATO Nº 040 /2018

VALOR DO CONTRATO R\$ 87.628,80

Cláusula I

1.1 - Obrigam-se pelo cumprimento do presente instrumento contratual:

a) Como CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.122.571/0001-77, representada pelo Sr. **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 42.206.788 SSP/SP e do CPF/MF n.º 367.738.988-70 e pela Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda, **ELIZABET GONÇALVES PINHEIRO TSUMURA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 6691208 e do CPF n.º 811.513.658-15.

b) Como CONTRATADA:

CÁTIA CRISTINA GONÇALEZ ESTEVES DE OLIVEIRA EPP, com sede na Avenida Dr. Ussiel Cirilo, n.º 180, bairro Vila Jacui, no município de São Paulo, estado de São Paulo, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.130.400/0001-35, neste ato representada pela Sra. **CÁTIA CRISTINA GONÇALEZ ESTEVES DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 28.133.498-5 e do CPF n.º 254.964.898-65.

Cláusula II - OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: oficina cultural; oficina de convivência recreativa; oficina interativa para idosos; oficina socioeducativa; oficina de recreação e convivência, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 32/2018, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Cláusula III - DOS PREÇOS

3.1 - O preço para fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, a saber:

Item	Código	Un	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
6	2.05.11.0162-5 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA CULTURAL	HR	978	19,60	19.168,80
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA CULTURAL - Desenvolvimento de Oficinas de Convivência Cultural, voltadas à valorização das experiências pessoais e a atualização cultural, possibilitando o resgate do convívio comunitário e familiar às pessoas com mais de 60 anos, atendidas e cadastradas nos Centros de Referência da Assistência Social e Centros Comunitários. Tem por objetivo resgatar e valorizar aspectos culturais e experiências pessoais dos idosos através das atividades de: expressão verbal e escrita para o resgate de poesias, contos, estórias, músicas regionais; expressão corporal e artística, dança, costumes, festividades, culinária de diversas regiões do país, desenvolvendo a sociabilidade do idoso e fortalecendo seus vínculos comunitários de maneira dinâmica e coletiva. Recursos materiais a serem utilizados: livros, papéis diversos, lápis, pinceis, tinta, peças de vestuário e adornos típicos de festividade regionais, Cds, DVDs de danças de diversas época. Horário: Matutino e/ou vespertino. De segunda a sexta-feira. Especificação do Serviço: Desenvolvimento de atividades em grupo (debate, leitura, escrita, desenho livre) que favoreçam a valorização das experiências e conhecimentos pessoais, resgatando aspectos culturais das famílias e da comunidade e que possibilitem a interpretação dos acontecimentos atuais por meio da leitura e discussão de notícias transmitidas pelos meios de comunicação. Público Alvo: Idosos a partir de 60 anos integrantes de famílias referenciadas nos CRAS – Centros de Referência da Assistência Social. Período e Horário: Abril/2018 a Dezembro/2018. De segunda a sexta-feira. Das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs. Locais para desenvolvimento da oficina: CRAS I – Rua Antonio Nardi 320 - San Francisco CRAS II – Av. Estados Unidos 646 - Jd Nações CRAS III – “João do Prado Filho” - Av. Urbano Bezana ,s/n - N. R. Porto Seguro CRAS IV – “Olga Caramel Furlan”- Rua Santo Antonio , s/n – NR Jd. Harmonia C.C. Erasmo Chrispim- Rua Carmo Franco Penteado, 150 – NR Erasmo Chrispim C.C. Jd. São Marcos - Rua Pedro Fusussi 235 – Jd. São Marcos C.C. Dr. Pimenta - Praça Tonico Machado s/n – Dr. Pimenta C.C. Tapera Grande - Rua Diogo Montanhez s/n – Tapera Grande Centro Dia do Idoso – Rua Nair de Fatima Trevine, s/n – Jd. Ypê Qualificação do Profissional: experiência em ministrar oficinas para idosos, que envolvam, preferencialmente, atividades em grupo voltadas para debate, leitura, escrita e desenho livre.					
7	2.05.11.0165-0 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE CONVIVÊNCIA RECREATIVA	HR	978	19,30	18.875,40
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE CONVIVÊNCIA RECREATIVA Especificação do Serviço: Desenvolvimento de atividades esportivas, recreativas e lúdicas para pessoas					



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

acima de 60 anos de idade, que possibilitem a melhoria da qualidade de vida, o resgate do convívio comunitário e familiar e favoreçam o envelhecimento ativo e saudável dos idosos referenciados nos CRAS - Centros de Referência da Assistência Social.

Público Alvo: Idosos a partir de 60 anos integrantes de famílias referenciadas nos CRAS – Centros de Referência da Assistência Social.

Período e Horário: Abril/2018 a Dezembro/2018. De segunda a sexta-feira. Das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs.

Locais para desenvolvimento da oficina:

CRAS I – Rua Antonio Nardi 320 - San Francisco

CRAS II – Av. Estados Unidos 646 - Jd Nações

CRAS III – “João do Prado Filho” - Av. Urbano Bezana ,s/n - N. R. Porto Seguro

CRAS IV – “Olga Caramel Furlan”- Rua Santo Antonio , s/n – NR Jd. Harmonia

C.C. Erasmo Chrispim- Rua Carmo Franco Penteado, 150 – NR Erasmo Chrispim

C.C. Jd. São Marcos - Rua Pedro Fusussi 235 – Jd. São Marcos

C.C. Dr. Pimenta - Praça Tonico Machado s/n – Dr. Pimenta

C.C. Tapera Grande - Rua Diogo Montanhez s/n – Tapera Grande

Centro Dia do Idoso - Rua Nair de Fatima Trevine, s/n – Jd. Ypê

Qualificação do Profissional: experiência na prática de atividades esportivas, recreativas e lúdicas com idosos.

11	2.05.11.0249-4 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA INTERATIVA PARA IDOSOS	HR	978	20,70	20.244,60
----	--	----	-----	-------	-----------

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA INTERATIVA PARA IDOSOS
Descrição: Desenvolvimento de dinâmicas de grupo e técnicas de integração grupal que possibilitem o resgate da autoestima, da autoconfiança e favoreçam o convívio social de idosos referenciados na Assistência Social.

Especificação do Serviço: Desenvolvimento de dinâmicas de grupo e técnicas de interação grupal que possibilitem o resgate da autoestima, da autoconfiança e favoreçam o convívio social de idosos referenciados na Assistência Social.

Público Alvo: Pessoas, com 60 anos ou mais, cadastradas nos CRAS - Centros de Referência da Assistência Social

Período e Horário: Abril/2018 a Dezembro/2018. De segunda a sexta-feira. Das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs.

Locais para desenvolvimento da oficina:

CRAS I – Rua Antonio Nardi 320 - San Francisco

CRAS II – Av. Estados Unidos 646 - Jd Nações

CRAS III – “João do Prado Filho” - Av. Urbano Bezana ,s/n - N. R. Porto Seguro

CRAS IV – “Olga Caramel Furlan”- Rua Santo Antonio , s/n – NR Jd. Harmonia

C.C. Erasmo Chrispim- Rua Carmo Franco Penteado, 150 – NR Erasmo Chrispim

C.C. Jd. São Marcos - Rua Pedro Fusussi 235 – Jd. São Marcos

C.C. Dr. Pimenta - Praça Tonico Machado s/n – Dr. Pimenta

C.C. Tapera Grande - Rua Diogo Montanhez s/n – Tapera Grande

Centro Dia do Idoso – Rua Nair de Fatima Trevine, s/n – Jd. Ypê

Qualificação do profissional: formação superior na área de ciências humanas e experiência em técnicas grupais com idosos.

13	2.05.11.0252-4 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR	HR	978	19,65	19.217,70
----	---	----	-----	-------	-----------



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

OFICINA SOCIOEDUCATIVA						
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA SOCIOEDUCATIVA Descrição: Desenvolvimento de oficinas de convivência e reinserção social por meio de atividades coletivas e comunitárias, atividades culturais e dinâmicas de grupo, voltadas à ressignificação de valores na vida pessoal e social do adolescente e jovem em cumprimento de medida socioeducativa determinada judicialmente. Especificação do Serviço: Desenvolvimento de oficinas de convivência e reinserção social por meio de atividades coletivas e comunitárias, atividades culturais e dinâmicas de grupo, voltadas à ressignificação de valores na vida pessoal e social do adolescente e jovem em cumprimento de medida socioeducativa determinada judicialmente. Público Alvo: Adolescentes e Jovens de 12 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa, referenciados no CREAS Período e Horário: Abril/2018 a Dezembro/2018. De segunda a sexta-feira. Das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs. Locais para desenvolvimento da oficina: CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Rua Campos Salles, 185 Qualificação do Profissional: experiência em trabalho com adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa judicialmente determinada.						
16	2.05.11.0261-3	- OFICINA DE RECREAÇÃO E CONVIVENCIA	HR	489	20,70	10.122,30
OFICINA DE RECREAÇÃO E CONVIVENCIA Descrição: Contratação de profissional para o desenvolvimento de oficina de recreação e convivência Especificação do Serviço: - Público I – Crianças de 0 a 6 anos : Desenvolvimento de atividades recreativas e lúdicas para crianças de 0 a 6 anos, que possibilitem o convívio comunitário e familiar, tendo por objetivo principal a proteção básica e o fortalecimento de vínculos entre os cuidadores e/ou pais e as crianças. - Público II – Crianças e Adolescentes 06 a 15 anos: Desenvolvimento de oficinas de convivência e interação social por meio de atividades recreativas: brincadeiras com peteca, corda, bola, boliche e jogos lúdicos coletivos e cooperativos. Público Alvo: Crianças de 0 a 6 anos e cuidadores/pais e Crianças e Adolescentes 06 a 15 anos referenciadas nos CRAS - Centros de Referência da Assistência Social. Período e Horário: Abril/2018 a Dezembro/2018. De segunda a sexta-feira. Das 8hs às 11hs e das 13hs às 16hs. Locais para desenvolvimento da oficina: CRAS I – Rua Antonio Nardi 320 - San Francisco CRAS II – Av. Estados Unidos 646 - Jd Nações CRAS III – “João do Prado Filho” - Av. Urbano Bezana ,s/n - N. R. Porto Seguro CRAS IV – “Olga Caramel Furlan”- Rua Santo Antonio , s/n – NR Jd. Harmonia C.C. Erasmo Chrispim- Rua Carmo Franco Penteado, 150 – NR Erasmo Chrispim C.C. Jd. São Marcos - Rua Pedro Fusussi 235 – Jd. São Marcos C.C. Dr. Pimenta - Praça Tonico Machado s/n – Dr. Pimenta C.C. Tapera Grande - Rua Diogo Montanhez s/n – Tapera Grande Centro da Juventude - Praça Mal. Castelo Branco 14 - Zupardo Qualificação do Profissional: experiência em ministrar oficinas de criação e confecção de brinquedos e jogos lúdicos utilizando materiais recicláveis.						

3.1.1 - O valor resultante da aplicação do preço unitário às quantidades entregues, constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração.

Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205.
Tel: (11) 3183-0755 – Internet: www.itatiba.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

3.2 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas dos serviços especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

3.3 - Para fazer frente às despesas do ajuste, existem recursos orçamentários reservados, onerando as dotações: **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 92.500.0002 – Convênio PSB/SADS, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º2908-000, no valor de R\$ 18.875,40 (dezoito mil e oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 95.500.0023 – CREAS/PSE/Piso Fixo Méd Complex PFMC, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º2909-000, no valor de R\$ 20.244,60 (vinte mil e duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.05 – SASTRE/FMAS/Criança e Adolescente, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 92.500.0003 – Convênio PSE/SADS, 08.243.0014.2.065 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Criança e Adolescente, através da nota de empenho n.º2910-000, no valor de R\$ 14.813,25 (quatorze mil e oitocentos e treze reais e vinte e cinco centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.05 – SASTRE/FMAS/Criança e Adolescente, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 02.500.0003 – Convênio PSE/SADS, 08.243.0014.2.065 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Criança e Adolescente, através da nota de empenho n.º2911-000, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 95.500.0023 – CREAS/PSE/Piso Fixo Méd Complex PFMC, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da Av. Luciano Consoline, n.º 600 – Jardim de Lucca – Itatiba – SP – CEP: 13253-205. 5



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

nota de empenho n.º2912-000, no valor de R\$ 404,45 (quatrocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 95.500.0064 – PBVA SCFV-Serv. De Conv. E Fort. de Vínculo, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º2913-000, no valor de R\$ 10.122,30 (dez mil e cento e vinte e dois reais e trinta centavos); **n.º02.00.00** – Prefeitura Municipal, 02.04.00 – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, 02.04.06 – SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 95.500.0023 – CREAS/PSE/Piso Fixo Méd Complex PFMC, 08.244.0014.2.066 – Manutenção da SASTRE/FMAS/Assistência Social Geral, através da nota de empenho n.º2914-000, no valor de R\$ 19.168,80 (dezenove mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

Cláusula IV - REAJUSTE DOS PREÇOS

4.1 - Não haverá reajuste de preços.

Cláusula V - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O faturamento será mensal.

5.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.3 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da fatura, reapresentada nos mesmos termos do item 5.2.

5.4 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

5.5 - Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "pro rata tempore" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 5.3.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Cláusula VI - DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - A execução do objeto desta contratação, deverá ser em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência, e as demais cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº 35/2018 e neste contrato.

6.2 - Adequar o objeto que for prestado fora das condições solicitadas.

6.3 - A execução do objeto deverá ser realizada com mão-de-obra própria, os quais não terão vínculo empregatício com a Contratante e arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício.

6.4 - Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do contrato, bem como por danos a que der causa de destruição ou danificação dos bens do Município e/ou da Contratante, de seus funcionários ou terceiros.

6.5 - Demais despesas oriundas da contratação de funcionários para a realização dos serviços, correrão por conta da contratada.

6.6 - A execução do presente contrato licitação será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.

6.7 - O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).

6.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de adequação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

6.9 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

Cláusula VII - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA GARANTIA

7.1 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2018.

Cláusula VIII - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Efetuar a execução do objeto da licitação no local, prazo, nas quantidades solicitadas e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Pregão nº 32/2018, e as demais condições estabelecidas neste contrato.

8.2 - Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.

8.3 - Realizar as adequações determinadas pela contratante que forem necessárias para que a execução corresponda ao contratado.

8.4 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um funcionário especialmente designado pela Prefeitura do Município de Itatiba.

Cláusula IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço.

9.2 - Efetuar os pagamentos devidos nos prazos determinados.

9.3 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

9.4 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

Cláusula X - DAS SANÇÕES

10.1 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

10.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

10.1.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

10.1.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

10.1.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato.

10.1.2.3 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

10.1.2.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

10.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Itatiba.

10.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

10.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

Cláusula XI - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 - Não será exigida garantia contratual.

Cláusula XII - DA RESCISÃO

12.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

12.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3 - O atraso injustificado no início dos serviços;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the letters 'al' and 'SC']



Prefeitura do Município de Itatiba

Secretaria dos Negócios Jurídicos

12.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.5 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no Edital Licitatório N° 35/2018 e neste Contrato;

12.1.6 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.7 - A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

12.1.8 - A dissolução da sociedade contratada;

12.1.9 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

12.1.10 - Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

12.1.11 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

12.1.12 - Morte da pessoa física contratada ou do titular de empresa individual.

Cláusula XIII - VALOR DO CONTRATO

13.1 - As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 87.628,80 (oitenta e sete mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

Cláusula XIV- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica a contratada ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do seu perfeito cumprimento.



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

14.2 - A Prefeitura do Município de Itatiba poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume dos serviços, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital Pregão Nº 32/2018 e do Contrato.

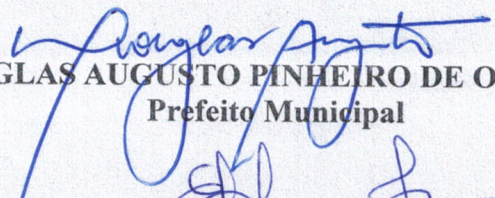
14.4 - Faz parte integrante deste contrato, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da contratada.

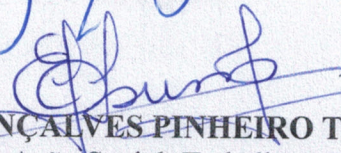
14.5 - A contratada reconhece os direitos da Administração (cláusulas exorbitantes) e a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Itatiba, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

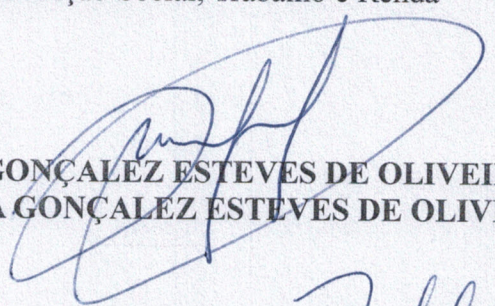
E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e na presença de duas testemunhas abaixo indicadas. Itatiba, **27 ABR. 2018**

Pela Contratante:

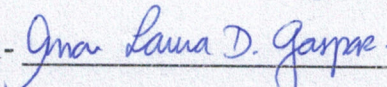

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

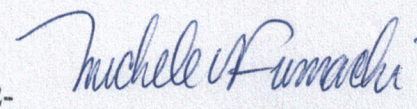

ELIZABET GONÇALVES PINHEIRO TSUMURA
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda

Pela Contratada:


CÁTIA CRISTINA GONÇALEZ ESTEVES DE OLIVEIRA ME
CÁTIA CRISTINA GONÇALEZ ESTEVES DE OLIVEIRA

Testemunhas:

1- 

2- 

Observação: Esta é a fl. 11/11 do Termo de Contrato nº
do Processo Administrativo nº 2017000006271, firmado em

- 040
27 ABR. 2018

/2018, oriundo



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Município de Itatiba

Órgão ou Entidade: Prefeitura do Município de Itatiba

Contrato n.º (origem): — 040 /2018

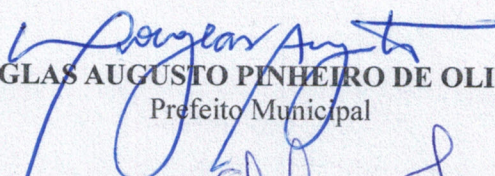
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: oficina cultural; oficina de convivência recreativa; oficina interativa para idosos; oficina socioeducativa; oficina de recreação e convivência, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão N° 32/2018, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

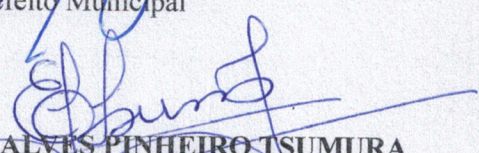
Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba.

Contratada: CÁTIA CRISTINA GONÇALEZ ESTEVES DE OLIVEIRA ME

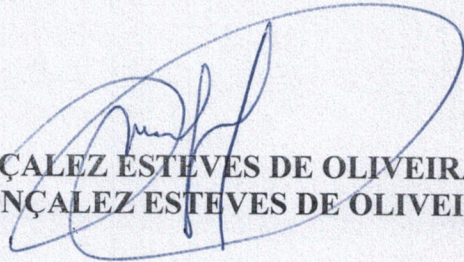
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais. Itatiba, 27 ABR, 2018

Pela Contratante:


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


ELIZABET GONÇALVES PINHEIRO TSUMURA
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda

Pela Contratada:


CÁTIA CRISTINA GONÇALEZ ESTEVES DE OLIVEIRA ME
CÁTIA CRISTINA GONÇALEZ ESTEVES DE OLIVEIRA



Prefeitura do Município de Itatiba
Secretaria dos Negócios Jurídicos

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Itatiba

CNPJ Nº: 50.122.571/0001-77

CONTRATADA: CÁTIA CRISTINA GONÇALEZ ESTEVES DE OLIVEIRA ME

CNPJ Nº: 05.130.400/0001-35

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **040** /2018

DATA DA ASSINATURA: **27 ABR. 2018**

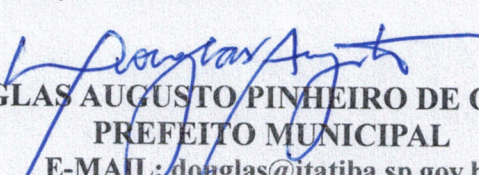
VIGÊNCIA: 31/12/2018

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de: oficina cultural; oficina de convivência recreativa; oficina interativa para idosos; oficina socioeducativa; oficina de recreação e convivência, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 32/2018, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento.

VALOR: R\$ 87.628,80 (oitenta e sete mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itatiba, **27 ABR. 2018**


DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
E-MAIL: douglas@itatiba.sp.gov.br